

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

LEI Nº 20.467, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Inclui, no calendário de eventos cívicos do Estado de Goiás, a Festa da Família, realizada no Município de Padre Bernardo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no calendário de eventos cívicos do Estado de Goiás, a Festa da Família, realizada, anualmente, entre os meses de abril e maio, no Município de Padre Bernardo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de abril de 2019.

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

(D.O. de 06-05-2019)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 06-05-2019.

Autor	Deputado Marquinhos Palmerston
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Nº do Projeto de Lei	2018002182
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
Categoria	Datas comemorativas